



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 4561/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 195/2021

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado **Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Vicente Andreu Guillo**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 8.656.438-9 -SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 990.937.408-06, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Denilson de Oliveira, n°. 92, Bairro Jardim Minnesota (Nova Veneza) - CEP: 13179-072, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 21.281.568/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 671.260.297.110, neste ato representado pelo **Sr. Pedro Maria Coura**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 52.653.822-3-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 710.229.379-87, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 4561/2021**.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Maria Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F74B-B3C2-A8AB-04CC.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de materiais de elétricos e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no Município de Hortolândia, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 1.019.059,96 (um milhão e dezenove mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Lote 4 – Cabos de rede, telefone, coaxial – Ampla Concorrência							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.663	Cabo coaxial c/ malha 67%	M	510	MEGATRON	1,16	591,60
2	160.040.929	Cabo de rede 23 AWG 4 pares 305 MTS CAT 6	CX	105	COPPERLAN	1.092,36	114.697,80
3	160.040.665	Cabo de rede 24 AWG 4 pares 305 MTS CAT 5	CX	75	MEGATRON	979,97	73.497,75
4	160.040.666	Cabo liso Jack/Jack 2 mts RJ11 (telefone)	UNID	150	MEGATRON	1,72	258,00
							189.045,15

Lote 4 – Cabos de rede, telefone, coaxial – Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.663	Cabo coaxial c/ malha 67%	M	170	MEGATRON	1,16	197,20
2	160.040.929	Cabo de rede 23 AWG 4 pares 305 MTS CAT 6	CX	35	COPPERLAN	1.092,36	38.232,60



3	160.040.665	Cabo de rede 24 AWG 4 pares 305 MTS CAT 5	CX	25	MEGATRON	979,97	24.499,25
4	160.040.666	Cabo liso Jack/Jack 2 mts RJ11 (telefone)	UNID	50	MEGATRON	1,72	86,00

63.015,05

Lote 5 – Cabos e fios Elétricos – Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.664	Cabo de cobre nú 16 mm	M	90	NEWFLEX	18,70	1.683,00
2	160.040.557	Cabo flex 2x2,5mm paralelo com 100mt	RL	50	NEWFLEX	463,79	23.189,50
3	160.040.556	Cabo flex. 1,5mm com 100 mt	RL	55	NEWFLEX	107,58	5.916,90
4	160.040.567	Cabo flex. 16mm com 100 mt	RL	35	NEWFLEX	1.324,41	46.354,35
5	160.040.555	Cabo flex. 2,5mm com 100 mt	RL	105	NEWFLEX	217,02	22.787,10
6	160.040.568	Cabo flex. 25mm com 100 mt	RL	35	NEWFLEX	1.906,84	66.739,40
7	160.040.553	Cabo flex. 4,0mm com 100 mt	RL	60	NEWFLEX	346,87	20.812,20
8	160.040.554	Cabo flex. 6,0mm (Verde,azul,preto,v ermelho,branco) c/100mt	RL	60	NEWFLEX	495,26	29.715,60
9	160.040.558	Cabo Pp 2x2,5mm preto 100mts	RL	35	NEWFLEX	636,23	22.268,05
10	160.040.667	Cabo Pp 2x4mm	M	90	NEWFLEX	9,76	878,40
11	160.041.165	Fio 2,5mm na cor azul com 100 mts	RL	75	NEWFLEX	217,07	16.280,25

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Maria Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F74B-B3C2-A8AB-04CC.



12	160.041.164	Fio 2,5mm na cor preto com 100 mts	RL	75	NEWFLEX	217,08	16.281,00
13	160.040.520	Fio paralelo 2x1,5 flexível com 100 mts	RL	40	NEWFLEX	211,55	8.462,00
14	160.040.521	Fio paralelo 2x2,5mm com 100 mts	RL	45	NEWFLEX	636,25	28.631,25
							309.999,00

Lote 6 – Eletrodutos, condutores, canaletas e acessórios – Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.656	Abraçadeira tipo D 1" com parafuso metálica	UNID	130	PERFILAÇO	1,57	204,10
2	160.040.657	Abraçadeira tipo D 3/4 com parafuso metálica	UNID	130	PERFILAÇO	1,32	171,60
3	160.040.927	Bracadeira para eletrodutos aparentes 1/2 pvc	UNID	175	TRAMONTINA	2,34	409,50
4	160.040.928	Bracadeira para eletrodutos aparentes 3/4 pvc	UNID	340	TRAMONTINA	3,04	1.033,60
5	160.040.933	Canaleta 40x16-sistema X	UNID	280	ILUMI	19,62	5.493,60
6	160.041.032	Canaleta barra com adesivo para fixação 2x1x200cm	UNID	50	ILUMI	8,33	416,50
7	160.041.087	Canaleta de distribuição 50x20x2000mm	BAR	85	ILUMI	32,95	2.800,75
8	160.040.673	Canaleta PVC 30x30X2000mm	UNID	85	ELESYS	31,35	2.664,75
9	160.041.089	Cotovelo 90° para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3	ILUMI	1,13	3,39
10	160.041.088	Cotovelo interno para canaleta de distribuição 50x20	UNID	3	ILUMI	1,13	3,39

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Maria Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F74B-B3C2-A8AB-04CC.



11	160.040.940	Curva 90° eletroduto aparente 1/2	UNID	25	TIGRE	4,14	103,50
12	160.040.942	Curva 90° eletroduto aparente 3/4	UNID	50	TIGRE	5,19	259,50
13	160.041.090	Derivação em T para canaleta de distribuição 50x20	UNID	1	ILUMI	0,92	0,92
14	160.040.949	Eletroduto 1/2 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	75	ELECON	6,91	518,25
15	160.040.950	Eletroduto 3/4 de pvc, para instalação aparente, 3m	UNID	135	ELECON	13,06	1.763,10
16	160.040.676	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizada 1"	BR	65	IDEAL TUBOS	47,81	3.107,65
17	160.040.934	Eletroduto para Condulete com 03 mts galvanizados 3/4	BR	80	IDEAL TUBOS	36,92	2.953,60
18	160.040.574	Espelho cego p/condulete 1"	UNID	45	TRAMONTINA	4,09	184,05
19	160.040.983	Luva Eletroduto aparente 1/2	UNID	25	PERFILAÇO	2,69	67,25
20	160.040.984	Luva Eletroduto aparente 3/4	UNID	80	PERFILAÇO	2,70	216,00
21	160.041.091	Luva para canaleta de distribuição 50x20	UNID	1	ILUMI	0,95	0,95

22.375,95

Lote 7 – Aquecedores – Ampla Concorrência							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.170	Aquecedor de água elétrico 220v para pias, lavatórios, torneiras, etc.	UNID	150	FAME	185,33	27.799,50

27.799,50



Lote 8 – Chuveiros e resistências – Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.030.030	Chuveiro 127v, 5500w	UNID	50	LORENZETI	88,93	4.446,50
2	160.040.564	Chuveiro 220v, 5500w	UNID	80	LORENZETI	88,92	7.113,60
3	160.040.579	Resistência p/chuveiro padrão lorenzetti 127v de 4400w até 5400w ou mais	UNID	120	LORENZETI	3,10	372,00
4	160.040.580	Resistência p/chuveiro padrão lorenzetti 220v de 5400w ou mais	UNID	155	LORENZETI	5,37	832,35
5	160.040.727	Resistência padrão Lorenzetti Tradição (4 estações) 220v.	UNID	105	FAME	40,91	4.295,55
							17.060,00

Lote 9 – Lâmpadas – Ampla Concorrência							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.708	Lâmpada compacta espiral 25x127, com selo procel	UNID	1050	ELGIN	11,14	11.698,42
2	160.040.965	Lâmpada compacta espiral 25x220, com selo procel	UNID	585	ELGIN	11,14	6.517,69
3	160.040.966	Lâmpada compacta espiral 45x127, com selo procel	UNID	555	EMPALUX	38,87	21.573,53
4	160.040.709	Lâmpada compacta espiral 45x220, com selo procel	UNID	465	EMPALUX	38,87	18.075,12
5	160.040.607	Lâmpada fluorescente tubular 40w com selo procel	UNID	3000	OSRAN	12,77	38.299,21



6	160.041.076	Lâmpada LED bulbo branca 12w	UNID	30	ELGIN	8,70	260,92
7	160.041.024	Lâmpada led tubular t8, 18w a 19w, 120cm	UNID	3000	KLAN	20,07	60.217,90
8	160.040.975	Lampada LED, Padrão E27, 15W (Mínimo), Bivolt, com selo procel	UNID	240	ELGIN	10,73	2.574,08
9	160.040.292	Lâmpada mercúrio 400w, com selo procel	UNID	375	EMPALUX	57,94	21.728,56
10	160.040.293	Lâmpada mista 160w E27, com selo procel	UNID	225	KLAN	18,86	4.244,31
11	160.040.294	Lâmpada mista 250w E27, com selo procel	UNID	225	KLAN	30,36	6.830,09
12	160.040.562	Lâmpada sódio 100w filetada, com selo procel	UNID	75	EMPALUX	35,82	2.686,21
13	160.040.561	Lâmpada sódio 400w, com selo procel	UNID	255	EMPALUX	43,84	11.178,53
14	160.041.377	Lampada LED par- 20, de 5W a 7W, bivolt	UNID	390	ELGIN	19,07	7.437,92

213.322,50

Lote 9 – Lampadas – Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.708	Lâmpada compacta espiral 25x127, com selo procel	UNID	350	ELGIN	11,14	3.899,47
2	160.040.965	Lâmpada compacta espiral 25x220, com selo procel	UNID	195	ELGIN	11,14	2.172,56
3	160.040.966	Lâmpada compacta espiral 45x127, com selo procel	UNID	185	EMPALUX	38,87	7.191,18
4	160.040.709	Lâmpada compacta espiral 45x220, com selo procel	UNID	155	EMPALUX	38,87	6.025,04



5	160.040.607	Lâmpada fluorescente tubular 40w com selo procel	UNID	1000	OSRAN	12,77	12.766,40
6	160.041.076	Lâmpada LED bulbo branca 12w	UNID	10	ELGIN	8,70	86,97
7	160.041.024	Lâmpada led tubular t8, 18w a 19w, 120cm	UNID	1000	KLAN	20,07	20.072,63
8	160.040.975	Lampada LED, Padrão E27, 15W (Mínimo), Bivolt, com selo procel	UNID	80	ELGIN	10,73	858,03
9	160.040.292	Lâmpada mercúrio 400w, com selo procel	UNID	125	EMPALUX	57,94	7.242,85
10	160.040.293	Lâmpada mista 160w E27, com selo procel	UNID	75	KLAN	18,86	1.414,77
11	160.040.294	Lâmpada mista 250w E27, com selo procel	UNID	75	KLAN	30,36	2.276,70
12	160.040.562	Lâmpada sódio 100w filetada, com selo procel	UNID	25	EMPALUX	35,82	895,40
13	160.040.561	Lâmpada sódio 400w, com selo procel	UNID	85	EMPALUX	43,84	3.726,18
14	160.041.377	Lampada LED par-20, de 5W a 7W, bivolt	UNID	130	ELGIN	19,07	2.479,31

71.107,50

Lote 11 – Interruptores, tomadas elétricas e telefônicas – Ampla Concorrência							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.041.113	Interruptor com tomada sistema X com espelho	UNID	90	ILUMI	9,10	819,00
2	160.041.105	Interruptor duplo - 4x2 - 10 a 20A com espelho	UNID	90	ILUMI	9,10	819,00
3	160.040.644	Interruptor duplo sistema X com espelho	UNID	90	ILUMI	12,82	1.153,80



4	160.041.103	Interruptor simples - 4x2 - 10 a 20A com espelho	UNID	90	ILUMI	3,85	346,50
5	160.040.522	Interruptor simples + tomada sistema X com respectiva caixa	UNID	480	ILUMI	9,02	4.329,60
6	160.041.112	Interruptor sistema X	UNID	90	ILUMI	8,22	739,80
7	160.040.681	Conjunto montado c/ 02 tomadas 4x2-10A-2P+T	UNID	345	ILUMI	8,16	2.815,20
8	160.040.513	Conjunto montado de interruptor + tomada	UNID	150	ILUMI	13,76	2.064,00
9	160.040.680	Conjunto montado de interruptor campainha	UNID	60	ILUMI	7,01	420,60
10	160.040.563	Conjunto montado de interruptor simples	UNID	225	ILUMI	4,75	1.068,75
11	160.040.512	Conjunto montado de tomada 2p+T 10A	UNID	690	ILUMI	5,59	3.857,10
12	160.041.060	Conjunto montado de tomada dupla 2p+T 10A	UNID	390	ILUMI	13,08	5.101,20
13	160.040.514	Conjunto montado de tomada para telefone 4p Telebrás + Rj11 4x2	UNID	345	ILUMI	8,34	2.877,30
14	160.040.683	Conjunto montado de tomada simples 4x2-20A-2P+T	UNID	270	ILUMI	6,42	1.733,40
15	160.041.029	Tomada com caixa de sobrepor 20A	UNID	150	ILUMI	8,34	1.251,00
16	160.040.731	Tomada para telefone sistema X 4p Telebrás + Rj11 4x2 com respectiva caixa	UNID	510	ILUMI	9,57	4.880,70
17	160.041.110	Tomada sistema X	UNID	375	ILUMI	7,26	2.722,50

36.999,45

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Maria Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F74B-B3C2-A8AB-04CC.



Lote 12 – Extensões elétricas e filtros de linhas – Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.041.046	Filtro de linha com 6 tomadas, fusível, bivolt com fio de 1 metro (mínimo)	UNID	5	A SANTOS	27,97	139,85
2	160.040.127	Filtro de linha e protetor bivolt, mínimo de 4 tomadas	PÇ	5	MEGATRON	27,22	136,10

275,95

Lote 16 – Refletores, projetores e spots – Ampla Concorrência							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.041.111	Refletor LED 100w 110v/220v	UNID	120	TOPLIGHT	107,52	12.902,40
2	160.041.015	Spot redondo direcionável, para lâmpada de LED de 7W a 12W	UNID	120	ELGIN	32,31	3.877,20

16.779,60

Lote 17 – Adaptadores, pinos e plugs – Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.041.050	Adaptador benjamin T/padrão novo 2P+T	UNID	230	ILUMI	4,62	1.062,60
2	160.040.126	Pino fêmea padrão novo 2P+T	UNID	90	FLP	5,06	455,40
3	160.041.045	Plug macho médio 2P+T 10A padrão novo	UNID	185	ILUMI	6,01	1.111,85

2.629,85



Lote 19 – Calhas, luminárias, plafoniers, receptáculos e acessórios – Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.041.043	Luminária de emergência 30 LEDS 6500K	UNID	125	ELGIN	18,12	2.265,00
2	160.041.025	Luminária tubular para 2 lâmpadas led com 120cm	UNID	25	LUZ SOLLAR	140,28	3.507,00
3	160.040.720	Plafonier PVC p/ 1 lâmpada com bocal de porcelana	PÇS	55	BR	7,94	436,70
4	160.040.507	Calha simples 2x20	UNID	55	LUMEPETRO	25,92	1.425,60
5	160.040.508	Calha simples 2x40	UNID	155	LUMEPETRO	44,13	6.840,15
6	160.040.722	Receptáculo de louça E27	UNID	80	MORUMBI	3,13	250,40
7	160.041.271	Soquete para lâmpada fluorescente antivibratório	UNID	1500	READY	3,33	4.995,00

19.719,85

Lote 21 – Contatores, pressostatos e chaves boia – Ampla Concorrência							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.675	Chave bóia regulador de nível 3/4	UNID	105	MARGIRLUS	44,67	4.690,35
2	160.040.510	Contator (chave de partida) p/10cv 220v (padrão LE1E1CV220M7)	UNID	45	JNG	360,33	16.214,85
3	160.040.721	Pressostato 80/120 padrão margirius	PÇS	24	MARGIRLUS	106,29	2.550,96

23.456,16

Lote 23 – Fita de aço perfurado – Ampla Concorrência							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.702	Fita de aço perfurada 19mm com altura e 0,4 a 0,65mm	M	570	PERFILAÇO	3,50	1.995,00

1.995,00



Lote 25 – Haste terra – Cota Reservada ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	160.040.705	Haste terra 1/2x2,40mts c/ conector	UNID	65	INTELLI	53,53	3.479,45

3.479,45

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

Secretaria	Código Orçamentário	Ficha
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	21
	02.21.01.04.122.0207.2050.4.4.90.52	28
Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	51
	02.22.01.04.121.0102.2050.4.4.90.52	55
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	73
	02.23.01.03.092.0207.2050.4.4.90.52	78
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	88
	02.24.01.04.123.0102.2050.4.4.90.52	96
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	123
	02.25.01.04.122.0102.2050.4.4.90.52	131
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	153
	02.26.01.18.541.0308.2050.4.4.90.52	159
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	197
	02.27.01.06.181.0309.2050.4.4.90.52	201

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Maria Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F74B-B3C2-A8AB-04CC.



Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	213
	02.28.01.22.661.0102.2050.4.4.90.52	219
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	266
	02.31.01.16.482.0205.2050.4.4.90.52	272
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	288
	02.32.01.08.244.0205.2050.4.4.90.52	294
Secretaria Municipal de Educação	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	386
	02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.52	393
	02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30	413
	02.33.02.12.365.0204.2050.4.4.90.52	417
	02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30	432
	02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52	435
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	500
	02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52	506
	02.35.02.10.301.0206.2050.3.3.90.30	521
	02.35.03.10.305.0206.2050.3.3.90.30	536
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	622
	02.36.01.13.122.0204.2050.4.4.90.52	628
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	656
	02.37.01.27.812.0204.2050.4.4.90.52	662
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	680
	02.38.01.15.451.0308.2050.4.4.90.52	687
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	714
	02.39.01.15.452.0308.2050.4.4.90.52	721
	02.39.02.15.452.0308.2490.3.3.90.30	727

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Maria Coura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F74B-B3C2-A8AB-04CC.



3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):



8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta.

8.1.1.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Secretaria requisitante, desde que haja uma Nota de Empenho embasando o pedido, em local e quantidades indicados pelo requisitante.

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério competente;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:



9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do



contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Maria Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F74B-B3C2-A8AB-04CC.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 17 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
VICENTE ANDREU GUILLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME
PEDRO MARIA COURA
DETENTORA**

Este documento foi assinado digitalmente por Pedro Maria Coura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F74B-B3C2-A8AB-04CC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F74B-B3C2-A8AB-04CC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F74B-B3C2-A8AB-04CC



Hash do Documento

86875FC6BF27050B5C6EE953C07C2A4539C5C16918186F1248828B6159353B9C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2022 é(são) :

Pedro Maria Coura - 710.229.379-87 em 19/01/2022 09:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ALLPEMA SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAM - 21.281.568/0001-06

